



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas danificadas e inservíveis, classificadas como resíduos perigosos devido ao conteúdo de mercúrio e outros metais pesados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A presente contratação decorre da necessidade institucional de assegurar a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas danificadas, queimadas ou inservíveis geradas nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, classificadas como resíduos perigosos em razão da presença de mercúrio e outros metais pesados em sua composição.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Eliminação do passivo ambiental existente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, assegurando a correta gestão de resíduos perigosos e a conformidade com a legislação ambiental vigente.

1.2.3.2. Destinação ambientalmente adequada de 100% (cem por cento) das lâmpadas coletadas, incluindo a correta separação e tratamento de seus componentes (vidro, metal e pó fosfórico), a redução significativa dos riscos à saúde dos servidores, colaboradores e da população, bem como o cumprimento das metas de sustentabilidade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente aquelas previstas na Resolução CNJ nº 400/2021.

1.2.3.3. Fortalecimento da governança ambiental no âmbito do Tribunal, a mitigação de riscos administrativos e ambientais decorrentes do armazenamento inadequado de resíduos perigosos, a melhoria dos processos internos de gestão sustentável e a consolidação de práticas institucionais alinhadas aos princípios da eficiência, responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável.

1.2.3.4. Promover impactos positivos na imagem institucional do TJAM, reafirmando seu compromisso com a sustentabilidade e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além de contribuir para a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e para a promoção da saúde ocupacional dos colaboradores.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código SIASG	Código PCA 2026	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	21423	DVCOP-2026-63	Prestação de serviço especializado para coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas danificadas e inservíveis, classificadas como resíduos perigosos	unidade	2.500

1.3.1. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. Os serviços compreenderão, de forma integrada e indissociável:

1.3.2.1. Fornecimento de recipientes adequados para armazenamento temporário seguro das lâmpadas inservíveis;

1.3.2.2. Realização da coleta pesada no local indicado pela Administração;

1.3.2.3. Transporte em veículos apropriados e devidamente licenciados para o manejo de resíduos perigosos;

1.3.2.4. Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do sistema SINIR;

1.3.2.5. Tratamento e destinação final em empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

1.3.2.6. Emissão do Certificado de Destinação Final (CDF), comprovando a adequada disposição ambiental dos resíduos;

1.3.2.7. Apresentação de relatório consolidado contendo a quantidade coletada e a comprovação da destinação final.

1.3.3. A contratação observará as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pela Resolução CNJ nº 400/2021, que institui a Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário, bem como pela Resolução CNJ nº 594/2024, que dispõe sobre medidas de redução de impactos ambientais no âmbito do Judiciário.

1.3.4. A execução deverá atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes, garantindo a proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

1.3.5. A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, bem como veículos e equipamentos adequados ao transporte seguro.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A contratação será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

c) Gui Prático de Critérios de Sustentabilidade - TJAM.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Resolução CNJ nº 400/2021;

b) Resolução CNJ nº 594/2024;

c) Lei nº 12.305/2010.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Código PCA 2026	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	DVCOP-2026-63	Prestação de serviço especializado para coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas danificadas e inservíveis, classificadas como resíduos perigosos	unidade	2.500		

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código **DVCOP-2026-63**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é dispensável a licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. Caso a empresa tenha interesse em realizar vistoria nos locais de coleta, deverá entrar em contato pelos telefone: (92) 3303-5042/(92) 2129-6688 / 6742. A vistoria garante que a empresa avalie aspectos logísticos, volume estimado de resíduos, acessibilidade dos locais e requisitos de segurança ambiental.

3.1.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.1.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-operacional:

3.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente. São considerados similares os serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos perigosos.

3.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de serviços do objeto contratado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições do objeto.

3.2.1.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.1.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.1.2. A empresa deverá apresentar licenciamento ambiental válido para coleta, transporte e destinação de resíduos perigosos:

3.2.1.2.1. Licença de Operação (LO) para Coleta, Transporte e destinação de resíduos perigosos;

3.2.1.2.2. Licença de Operação (LO) da Unidade de Destinação: Caso a empresa não possua unidade própria de descarte, deverá apresentar a licença da unidade parceira onde as lâmpadas serão tratadas/descontaminadas ou declaração que comprove que a destinação final será feita por empresa devidamente licenciada.

3.2.1.3. Declaração de que possui veículos e equipamentos adequados para o transporte seguro de carga perigosa, conforme normas ambientais.

3.2.1.4. Declaração ou evidência de que a empresa possui acesso e está apta a emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) eletrônico.

3.2.1.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.1.6. Declaração de vistoria ou de que conhece o local de execução dos serviços, conforme cláusula 3.1.

3.2.2. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto tenha a qualidade desejada.

3.2.3. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.
- 5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar os serviços em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do serviço.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 5.2.26. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. A execução ocorrerá abrangendo as seguintes etapas:
- 6.3.1. Coleta na unidade administrativa indicada;
- 6.3.2. Acondicionamento e transporte adequados;
- 6.3.3. Tratamento e descontaminação, quando aplicável;
- 6.3.4. Destinação final ambientalmente adequada;
- 6.3.5. Emissão de certificado ou relatório comprobatório da destinação.
- 6.4. A coleta será realizada exclusivamente no Fórum Henoch Reis, localizado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265, onde a Divisão de Patrimônio e Material é responsável pela centralização e armazenamento prévio das lâmpadas inservíveis.
- 6.5. As coletas deverão ser realizadas às sextas-feiras, após as 14h, em observância à rotina administrativa da unidade, de modo a evitar interferência nas atividades institucionais.
- 6.6. A execução dependerá de solicitação formal da Administração, preferencialmente por meio de sistema eletrônico oficial ou comunicação institucional, devidamente autorizada pela área responsável. Cada coleta realizada deverá ser acompanhada de documento comprobatório de execução, assinado pelas partes.

6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia ou assistência técnica:

6.8.1. Não se aplica.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR:

8.1. DA DEFINIÇÃO

8.1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente à prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas danificadas e inservíveis, classificadas como resíduos perigosos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

8.1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável, constitui ferramenta de gestão contratual destinada a assegurar a conformidade da execução com os padrões técnicos, ambientais e legais estabelecidos no contrato, permitindo o monitoramento da prestação do serviço, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas e a eventual aplicação de ajustes ou sanções previstas contratualmente.

8.2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

8.2.1. A execução dos serviços poderá ser avaliada com base nos seguintes indicadores de qualidade e conformidade:

8.2.1.1. Realização da coleta no quantitativo autorizado e dentro do prazo estabelecido;

8.2.1.2. Adequação do acondicionamento e manuseio das lâmpadas, observadas as normas ambientais e de segurança;

8.2.1.3. Emissão regular do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do sistema oficial competente;

8.2.1.4. Apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa devidamente licenciada;

8.2.1.5. Entrega de relatório consolidado contendo a discriminação das quantidades coletadas e a comprovação da destinação ambientalmente adequada;

8.2.1.6. Conformidade com as especificações contratuais, normas técnicas e exigências legais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos perigosos.

8.2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

8.2.2.1. Regularidade da coleta dos resíduos

a) Critério: Realização da coleta das lâmpadas inservíveis conforme cronograma previamente estabelecido ou mediante acionamento formal da Administração, sem atrasos injustificados.

b) Finalidade: Evitar o acúmulo de resíduos perigosos nas dependências do Tribunal, reduzindo riscos ambientais e ocupacionais.

8.2.2.2. Conformidade no transporte dos resíduos perigosos

a) Critério: Execução do transporte em conformidade com a legislação ambiental vigente, utilizando veículos adequados, devidamente licenciados, com documentação obrigatória (Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e

demaís registros exigidos).

b) Finalidade: Assegurar a rastreabilidade, a segurança e a legalidade na movimentação de resíduos contendo mercúrio e metais pesados

8.2.2.3. Destinação final ambientalmente adequada

a) Critério: Comprovação da destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, com apresentação de certificado de destinação final (CDF) ou documento equivalente.

b) Finalidade: Garantir a eliminação do passivo ambiental do Tribunal e o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.2.2.4. Segurança na manipulação e acondicionamento

a) Critério: Adoção de procedimentos técnicos adequados para coleta, manuseio, acondicionamento e carregamento das lâmpadas, com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança..

b) Finalidade: Minimizar riscos de contaminação ambiental e exposição ocupacional ao mercúrio e demais substâncias tóxicas.

8.2.2.5. Cumprimento das exigências legais e documentais

a) Critério: Manutenção de todas as licenças ambientais válidas, regularidade junto aos órgãos fiscalizadores e apresentação tempestiva de relatórios e documentos comprobatórios exigidos contratualmente.

b) Finalidade: Assegurar conformidade normativa, segurança jurídica da contratação e atendimento às diretrizes do CNJ e da legislação ambiental.

8.2.2.6. Eficiência e tempestividade na execução

a) Critério: Atendimento às solicitações do Tribunal dentro dos prazos estabelecidos, sem registros recorrentes de descumprimento contratual ou não conformidades apontadas pela fiscalização.

b) Finalidade: Garantir eficiência na gestão ambiental institucional e adequada execução contratual.

8.3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

8.3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, vistorias in loco e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta para correções.

8.4. METAS A CUMPRIR

8.4.1. A execução contratual será considerada satisfatória quando a contratada cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, observando as seguintes metas de desempenho:

8.4.1.1. Cumprimento dos prazos de coleta: Todas as coletas deverão ocorrer nos dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, ou conforme acionamento formal, sem atrasos injustificados, garantindo a retirada

tempestiva das lâmpadas armazenadas no local indicado.

8.4.1.2. Regularidade no transporte dos resíduos perigosos: O transporte das lâmpadas deverá ser realizado em conformidade com a legislação ambiental aplicável, utilizando veículos adequados e devidamente licenciados,

assegurando a integridade dos resíduos e a prevenção de vazamentos, quebras ou contaminação durante o deslocamento.

8.4.1.3. Comprovação da destinação final ambientalmente adequada: A contratada deverá apresentar, dentro do prazo contratualmente estabelecido, o Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente emitido por unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, garantindo a rastreabilidade integral dos resíduos coletados.

8.4.1.4. Gestão de ocorrências ambientais e operacionais: A contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas para evitar incidentes ambientais, comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer intercorrência, como quebra acidental, vazamento de substâncias ou irregularidades no transporte, apresentando plano de ação para mitigação dos impactos.

8.4.1.5. Atendimento às determinações da fiscalização: Todas as solicitações, notificações e determinações expedidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato deverão ser atendidas no prazo fixado, com resposta formal e comprovação das providências adotadas, quando aplicável.

8.4.1.6. Manutenção da regularidade legal e documental: A contratada deverá manter válidas todas as licenças ambientais, autorizações, registros e certificações exigidas pelos órgãos competentes durante toda a vigência contratual, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Administração.

8.4.1.7. Cumprimento integral das obrigações contratuais: A contratada deverá observar todas as obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual, ainda que não expressamente descritas neste item, atuando com diligência, responsabilidade ambiental e postura colaborativa perante a Administração.

8.4.2. O descumprimento das metas acima estabelecidas implicará o registro de não conformidade e a aplicação das penalidades previstas na Tabela de Indicadores e Penalidades constante deste IMR, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

8.5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Item	Indicador	Penalidade
1	Descumprimento de prazos referente a coleta do objeto	02 pontos por pedido
2	Qualquer sinistro que tenha sido objeto de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências	02 pontos por processo
3	Descumprimento de prazos às SEPs Fiscal do Contrato	02 pontos por processo
4	Descumprimento de prazos às notificações do Fiscal/Gestor do Contrato	02 pontos
5	Deixar de comunicar qualquer anormalidade em tempo hábil	01 ponto
6	Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela	01 ponto

8.6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

8.6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático dos serviços por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo relatórios que subsidiarão a avaliação e o ajuste do valor a ser pago.

8.7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. Otimização de rotas de transporte e logística;

11.2.2. Adoção de fontes de energia renovável;

11.2.3. Implementação de programas de eficiência energética;

11.2.4. Redução de consumo de materiais e economia circular;

11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.3.2. Recomenda-se à CONTRATADA segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.4.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.5. Responsabilidade Social e Governança

11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.6. Impactos ambientais

11.6.1. A contratação de serviço especializado para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas danificadas e inservíveis encontra-se plenamente alinhada às diretrizes de sustentabilidade institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme estabelecido no Plano de Logística Sustentável, na Resolução CNJ nº 400/2021 e nas normas internas que disciplinam a gestão ambiental no âmbito do Poder Judiciário, bem como ao disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

11.6.2. A atividade possui relevante impacto ambiental positivo, na medida em que promove a eliminação segura de resíduos classificados como perigosos, os quais contêm mercúrio e outros metais pesados altamente tóxicos. O descarte inadequado desses materiais pode ocasionar contaminação do solo, da água e do ar, além de representar risco direto à saúde dos servidores, colaboradores e da população em geral. A contratação assegura o correto gerenciamento desses resíduos, contribuindo para a prevenção de danos ambientais e para a mitigação de riscos sanitários.

11.6.3. A execução do objeto contempla práticas ambientalmente responsáveis que reduzem e controlam impactos, tais como:

11.6.3.1. Fornecimento de recipientes apropriados e resistentes para armazenamento temporário seguro das lâmpadas, evitando rompimentos e dispersão de substâncias contaminantes;

11.6.3.2. Realização da coleta técnica com equipe capacitada e utilização de veículos licenciados para transporte de resíduos perigosos, garantindo conformidade com as normas ambientais e de segurança;

11.6.3.3. Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema oficial, assegurando rastreabilidade, transparência e controle do fluxo dos resíduos;

11.6.3.4. Tratamento e destinação final em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, com comprovação por meio do Certificado de Destinação Final (CDF), garantindo a descontaminação adequada e, quando possível, o reaproveitamento ambientalmente seguro dos componentes recicláveis (vidro, metais e pó fosfórico).

11.6.4. Do ponto de vista ambiental e institucional, a contratação promove a eliminação do passivo ambiental atualmente existente, fortalece a governança ambiental do Tribunal e assegura o cumprimento das metas de sustentabilidade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente aquelas relacionadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos, indicador de observância obrigatória para os órgãos do Poder Judiciário.

11.6.5. A iniciativa contribui, ainda, para o fortalecimento da imagem institucional do TJAM como órgão comprometido com a responsabilidade socioambiental, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com a transformação ecológica da Administração Pública, reforçando a adoção de práticas sustentáveis na gestão administrativa.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 29/04/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2859269** e o código CRC **7FDE8D88**.

2026/000006408-00

2859269v4

Criado por [karla.zarth](#), versão 4 por [karla.zarth](#) em 29/04/2026 14:21:42.